



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LINKS DEDICADO DE INTERNET, COM IP FIXO E VÁLIDO, QUE INCLUEM EQUIPAMENTOS E ENLACES, POR MEIO DE INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES DO TRT5, CONFORME NÍVEL DE SERVIÇO E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DEFINIDAS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A REDUNDÂNCIA DA REDEJT PRIMÁRIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Pelo presente termo aditivo a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Figueiras dos Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, sediada na Rua Soldado Luís Gonzaga das Virgens, 111, 5º andar, Ed. Liz Corporate, caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.772.214/0001-98, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Daniel Crisóstomo Monteiro Landim, CPF nº 610.491.665-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 6440/2019**, Pregão Eletrônico nº 42/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 01 (um) link de internet, descrito no item 1 da tabela da Cláusula Primeira do contrato original (link dedicado de internet com IP fixo e válido, por meio de infraestrutura de fibra ótica, com largura de banda mínima de 20 Mbps), que fora instalado no Município de Itamaraju/BA, com efeitos a partir de 05/05/2021.

A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - Em razão da alteração descrita na cláusula primeira deste termo, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme planilha apresentada pela Coordenadoria de Contabilidade, Doc. 243 do Proad 6440/2019:

TABELA DE SUPRESSÃO							
ITENS	Quantitativo Atual	VALOR UNITÁRIO PRATICADO	VALOR MENSAL PRATICADO	VALOR DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO 1 unidade do Item 1 de Itamaraju	Novo Quantitativo	PERCENTUAL ATINGIDO	VALOR MENSAL APÓS A SUPRESSÃO
1	22	R\$ 450,00	R\$ 9.900,00	R\$ 450,00	21	2,44%	R\$ 9.450,00
2	9	R\$ 950,00	R\$ 8.550,00	-	9	-	R\$ 8.550,00
3	31	R\$ 280,00	R\$ 8.680,00	-	31	-	R\$ 8.680,00
TOTAIS	-	-	R\$ 18.450,00	R\$ 450,00	-	2,44%	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único - O valor mensal corresponde aos itens 1 e 2, pois o item 3 foi pago em uma única parcela, conforme Cláusula Sétima do Instrumento Contratual (Doc.72, fls.06/07).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de maio de 2021

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE


Dantel Crisóstomo Monteiro Landim
Sócio-Diretor
P/ CONTRATADA

Márcia Brito Pereira
Diretora da Coordenadoria de Tecnologia e Logística
Gestora do Contrato